



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VIII | Edição eletrônica nº 1786 | Quarta-feira, 24 de junho de 2020

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração .....	02
Divisão de Recursos Humanos.....	02
Secretaria de Finanças.....	02
Divisão de Fiscalização.....	02

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 124, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 4.066/2013, de 11 de Junho de 2013, alterada pela Lei 4.503/15 de 18 de Março de 2015 que instituiu as Tabelas Complementares do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde – SIA/SUS Municipal e Sistema de Informações Hospitalares/Sistema Único de Saúde – SIH/SUS Municipal;

Considerando Resolução nº 43/2020 e Resolução nº 44/2020 do Conselho Municipal de Saúde deste Município de Cianorte;

#### D E C R E T A

**Art. 1º.** Ficam alterados os valores e descrições dos procedimentos da Tabela Municipal de Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, criada pela Lei Municipal nº. 4.066, de 11 de julho de 2013, conforme abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor SUS
040701032-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO POR LIGADURA ELÁSTICA (INCLUI MATERIAIS, ENDOSCOPIA E SEDAÇÃO)	R\$ 1.350,00
040701031-9	TRATAMENTO ESCLEROSANTE/LIGADURA ELÁSTICA DE LESÃO HEMARRÁGICA DO APARELHO DIGESTIVO (INCLUI MATERIAIS, ENDOSCOPIA E SEDAÇÃO)	R\$ 550,00
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA (INCLUSO MATERIAL)	R\$ 550,20

**Art. 2º.** Fica incluído na Tabela Municipal do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e na Tabela do Sistema de Informações Hospitalares/Sistema Único de Saúde – SIH/SUS Municipal, criada pela Lei Municipal nº. 4.066 de 11 de julho de 2013, o procedimento e seu respectivo valor, conforme abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor SUS
03.09.01.003-9	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (INCLUI MATERIAL, SEDAÇÃO ANESTÉSICA E ENDOSCOPIA)	R\$ 1.500,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de junho de 2020.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5.143, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

13.002.08.244.0019.2.170. Enfrentamento da Emergência – COVID-19		
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Fonte 1021).	R\$	50.000,00
Total.....	R\$	50.000,00

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de transferências do Governo Estadual conforme Termo de Adesão e Plano de Aplicação firmados para recebimento do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, nos termos da Resolução Ad Referendum nº 004/2020, do CEAS/PR, aprovados pela Resolução Ad Referendum nº 003/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, configurando excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, na seguinte categoria e fonte de recurso:

1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	1021 FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social	R\$	50.000,00
	Incentivo Benefício Eventual – COVID-19		

**Art. 3º.** O valor do crédito autorizado fica automaticamente atualizado no Anexo III da Lei Municipal nº 4.937, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.053, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de junho de 2020.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
Prefeito



Secretaria de Administração Div. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 488/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 7969, de 08/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal ALICE DOS SANTOS, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/07/2013 a 30/06/2018, no período de 01/07/2020 a 28/09/2020, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO PREFEITO

Secretaria de Finanças Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2170-1/2020 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: OZANO APARECIDO CARLI CPF/CNPJ: 929.777.909-34 Endereço: EST PARA SÃO LOURENÇO, 446 Bairro/Zona: ZONA RURAL - Compl.: LOTE 446 - FAZ ALTO ALEGRE Cidade: Cianorte - PR CEP: 87212-899

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: ERVA DOCE, Nº 79 Bairro: JARDIM VALE VERDE Zona: 065 Quadra: 0001 Data: 0011 Cadastro: 1 - 65001100

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 298,27 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 24/06/2020 EMISSÃO: 23/06/2020

Assinatura do Agente Fiscal: Gilmor Nogueira de Souza

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Recusado Terr. s/ residência End. Insuficiente Não existe Nº Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2161-2/2020 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: AMANDA GALANI DOS SANTOS CPF/CNPJ: 101.254.899-60 Endereço: R. MARECHAL DEODORO, 372 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-081

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: GALEAO, Nº 835 Bairro: JARDIM MAFRA I Zona: 077 Quadra: 0007 Data: 0024 Cadastro: 1 - 77020727

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 298,27 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 17/6/2020 EMISSÃO: 16/06/2020

Assinatura do Agente Fiscal: Clotilde Maria Guavalines

AGENTE FISCAL

mudar-se

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Recusado Terr. s/ residência End. Insuficiente Não existe Nº Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100 Cianorte | Paraná | Brasil

